



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 66802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

## NOTA DE EMPENHO

### 1º VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000324/2018	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 Camara Municipal  
 Dotação 01.031.0001.2.107.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Conta 00011  
 Desdobramento 4490524200 MOBILIARIO EM GERAL Conta 00110  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

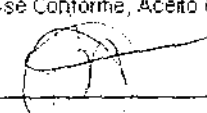
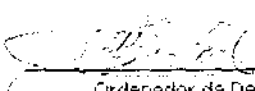

Credor 00839 CABULON E SANTOS LTDA  
 Endereço RUA TANGARA 181 VL TRIANGULO  
 CNPJ/CPF 11.708.226/0001-68 Fone \_\_\_\_\_ Cidade ARAPONGAS

Licitação	Numero	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Convite	3			004/30/05/18	30/06/18

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
150.000,00	111.676,40	4.900,00	106.776,40

Item	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF PROCESSP ADMINISTRATIVO LICITACAO NR 07/2018 - CONVITE NR 03/2018, CONTRATO NR 004/2018 REF AQUISICAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS COM VIDROS, ESPELHOS, ESTOFADOS, POLTRONAS E ACESSORIOS PARA BANHEIRO E SALA DA PRESIDENCIA CONF LOTE NR 02 CONF DESCRITOS EM CONTRATO E DOCS ANEXO A ESTE EMPENHO.	4.900,00	4.900,00

Local da Entrega	<b>Valor Líquido</b>	4.900,00
------------------	----------------------	----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Achan-se Conforme, Aceito e Recebidos  _____ Jessica Baiame Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s).  _____ Ordenador da Despesa Mauro Bertoli Presidente	 _____ Contador Luciane Bossa CRC 030502/O PR
---	---	--

### RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (quatro mil e novecentos reais\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor \_\_\_\_\_ Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONTRATO 001/2018

Processo Administrativo nº 07/2018

Convite nº 03/2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS COM VIDROS, ESPELHOS, ESTOFADOS, POLTRONAS E ACESSORIOS PARA BANHEIRO E SALA DA PRESIDÊNCIA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA CABULON E SANTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente à Rua Campo Largo 54, Apucarana/Pr., portador da Cédula de Identidade nº 3.851.371-0 SSP/PR, CPF nº 521.621.769-04, e de outro lado a empresa **CABULON E SANTOS LTDA**, situada à Rua Tangara 181, Vila Triangulo, na cidade de Arapongas/PR, inscrita no CNPJ nº 11.708.226/0001-68, e inscrição. Estadual nº 90.513.967-39, neste ato representado por **HELENO WILTER DOS SANTOS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01349855450/DETRAN/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2018, na modalidade Convite 03/2018, na forma de execução direta, sob regime de empreitada por menor preço global, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas no Edital, e às seguintes cláusulas contratuais:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

*AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS COM VIDROS, ESPELHOS, ESTOFADOS, POLTRONAS E ACESSORIOS PARA BANHEIRO E SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

LOTE 02				
ITEM	QTD	DESCRIMINAÇÃO	MARCA DOS ITENS UTILIZADOS	VALOR
01	01	CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO PRESIDENTE, COM REGULAGEM ALTURA À GAS, RODIZIO EM NILON (POLIAMIDA), BASE E BRAÇOS CROMADA, ENCOSTO RECLINAVEL, ALTURA MINIMA 1,05M MÁXIMA 1,13M, REVESTIMENTO COURINO POLIURETANO, COR PRETO,	PRIMAX	900,00
02	08	CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO EXECUTIVA, COM REGULAGEM ALTURA À GAS, RODIZIO EM NILON (POLIAMIDA), BASE E BRAÇOS CROMADA, ENCOSTO RECLINAVEL, ALTURA MINIMA 0,86M MÁXIMA 0,98M, REVESTIMENTO COURINO POLIURETANO, COR PRETO,	PRIMAX	4.000,00
<b>Valor total global do lote 02 de até 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)</b>				

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço global e melhor qualidade, e, fundamenta-se no Processo Administrativo nº 07/2018, na modalidade Convite nº 03/2018 e proposta da CONTRATADA datada de 08/05/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de até LOTE 02 **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

3.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 – **Equipamentos e Material Permanente** da Câmara Municipal de Apucarana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.3 A alteração na quantidade, objeto deste processo, somente poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), observando-se a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados até o dia 10 do mês subsequente a execução e entrega e montagem dos itens, mediante apresentação de certidões e Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

4.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato só poderá ser revisto após 30 dias da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

5.1 O fornecimento dos bens deverá ser feito dentro do perímetro urbano deste Município, conforme solicitação por escrito a ser fornecida pela Contratante;

**5.1.1 A empresa vencedora deverá fazer a montagem e instalações dos moveis, estofados, cadeiras, bem como dos espelhos, parte elétrica e lâmpadas de led conforme projeto.**

5.2 A aceitação dos bens contratados somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles bens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de *qualidade contratados*. Ficando ainda suscetível à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos bens.

5.3 A vigência do contrato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- 6.1** O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos bens;
- 6.2** O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- 6.3** A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;
- 6.4** Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes a todas as infrações eventualmente cometidas;
- 6.5** Manter, durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 6.6** Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;
- 6.7** Fornecer à CONTRATADA as solicitações de abastecimento, bem como, os dados, elementos e condições necessários ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.
- 6.8** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- 7.1** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta a CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- 7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, e das demais constantes do Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos bens não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 28 DE MAIO DE 2018.

Câmara Municipal de Apucarana  
Mauro Bertoli – Presidente

Empresa vencedora  
Cabulon e Santos Ltda

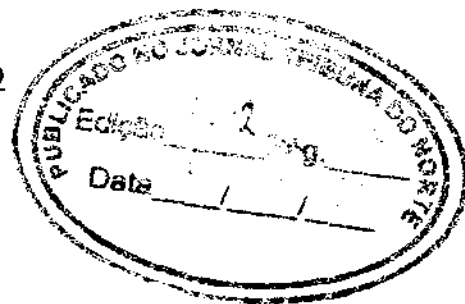


# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018  
CONVITE Nº 03/2018  
CONTRATO Nº 004/2018



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADA: CABULON E SANTOS LTDA - CNPJ nº 11.708.226/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS COM VIDROS, ESPELHOS, ESTOFADOS, POLTRONAS E ACESSORIOS PARA BANHEIRO E SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR.

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02: - R\$ R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: após conclusão dos serviços, mediante apresentação de certidões e Nota Fiscal/Fatura.

Apucarana, 29 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Apucarana  
MAURO BERTOLI  
PRESIDENTE

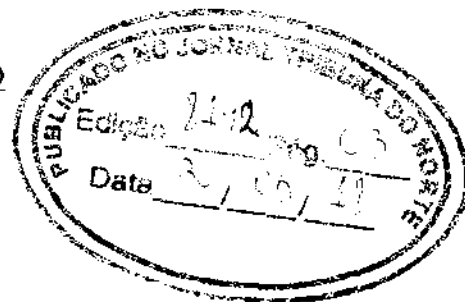


# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018  
CONVITE Nº 03/2018  
CONTRATO Nº 004/2018



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADA: CABULON E SANTOS LTDA - CNPJ nº 11.708.226/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS COM VIDROS, ESPELHOS, ESTOFADOS, POLTRONAS E ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO E SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR.

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02: - R\$ R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: após conclusão dos serviços, mediante apresentação de certidões e Nota Fiscal/Fatura.

Apucarana, 29 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Apucarana  
MAURO BERTOLI  
PRESIDENTE



## GREVE DOS CAMINHONEIROS

# Indústrias suspendem produção e dispensam funcionários

Polos de confecções e de móveis são os mais afetados em Apucarana e Arapongas com a paralisação dos transportes; protestos geram prejuízos de até 30% no faturamento do mês, aponta Sima



PM conseguiu liberar caminhão-tanque após negociação com grevistas na BR-369, no Distrito de Aricanduva, em Arapongas | Fotos: Delair Garcia

### COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE COLETIVO

Polícia Militar (PM) escoltou ontem um caminhão de combustível destinado à Viação Apucarana Ltda (VAL). Com isso, empresa terá condições de manter o serviço até o final de semana. Postos, no entanto, continuam desabastecidos em Apucarana e Arapongas.

### APUCARANENSES FAZEM NOVA PASSEATA



Cerca de mil pessoas saíram ontem em passeata pelas ruas de Apucarana. Manifestação, organizada pelo comércio, alertou para a corrupção no país. Participantes também defenderam a reforma tributária e pediram uma solução rápida para atual crise com a greve dos caminhoneiros.

### IVAIPORÃ ABASTECE VEÍCULOS OFICIAIS

Um posto de combustível de Ivaiporã recebeu antontem à noite um carregamento de gasolina e óleo diesel. Ministério Público da Comarca local conseguiu uma liminar para garantir o abastecimento de veículos oficiais.

### PREFEITURA VAI ABRIR HOJE EM APUCARANA

Prefeito de Apucarana, Beto Preto (PSD), decidiu ontem manter o expediente na prefeitura e em todo o setor de saúde pública, incluindo as unidades básicas de saúde. Aulas na rede municipal, no entanto, serão suspensas.

PÁGS. A4 E A6

#### > Regulamentação **Projeto prevê punição a pichadores em Apucarana**

Prefeito de Apucarana, Beto Preto (PSD), encaminhou ontem à Câmara projeto de lei que proíbe estabelecimentos comerciais e pessoas físicas e jurídicas de vender "tinta spray" para menores de 18 anos e estabelece sanções aos pichadores.

**POLÍTICA/PÁG. A3**

#### > Apucarana **Saúde convoca 14 médicos aprovados em concurso**

Autorarquia Municipal de Saúde (AMS) anunciou ontem a convocação de 14 médicos, dois dentistas e outros sete profissionais em Apucarana. Eles foram aprovados em concursos públicos e devem se apresentar até o dia 7 de junho na AMS.

**CIDADES/PÁG. A7**

### ESPORTES

#### **Invicto, São Paulo visita o Botafogo pelo Brasileiro**

Em boa fase na competição, time do atacante Diego Souza (foto) tenta se manter entre os primeiros colocados hoje no Engenhão. **PÁG. A8**



#### **Cruzeiro e Palmeiras duelam hoje Mineirão**

Tite testa Firmino e Neymar no time titular. **PÁG. A8**

### AOS LEITORES

Diante da greve dos caminhoneiros e a escassez de combustíveis, a entrega da edição de hoje da Tribuna do Norte pode ser afetada em algumas localidades. A direção do jornal pede a compreensão de leitores, assinantes e anunciantes.

